

Cidades com 200 mil eleitores escolhem prefeitos em 2 turnos

A partir das eleições municipais deste ano, os prefeitos e vice-prefeitos dos municípios com mais de 200 mil eleitores serão eleitos em dois turnos até 90 dias antes do término do mandato de seus antecessores e tomarão posse no dia 31 de janeiro do ano seguinte. O dispositivo, aprovado anteriormente no bojo do substitutivo do Centrão, quando da votação global do capítulo III do título III do projeto de Constituição, foi mantido ontem pelo plenário da Constituinte, que rejeitou quatro emendas tentando modificá-lo.

A disputa em torno das emendas apresentadas foi grande, porque a questão envolve as bases eleitorais dos parlamentares, que são os municípios. Durante a manhã foi firmado um acordo entre a liderança do PMDB e os demais partidos na Constituinte em torno de emenda estabelecendo que a eleição em dois turnos para prefeitos e vices só se daria nos municípios com mais de 200 mil eleitores. Entretanto, na hora da votação, o PFL rompeu o acordo.

O rompimento do acordo foi comunicado pelo deputado Antônio Brito (PMDE-RS), que defendeu o reestabelecimento do texto aprovado na Comissão de Sistematização. O dispositivo, que precisava de 280 votos para ser aprovado, estabelecia que os prefeitos seriam eleitos até 45 dias antes do término do mandato do seu antecessor e eleições em dois turnos para todos os municípios.

Os deputados Thomaz Nonô (PFL-AL) e Bonifácio de Andrada (PDS-MG) argumentaram que o dispositivo não poderia ser aprovado porque estendia indiscriminadamente os dois turnos para os pequenos municípios, onde a realidade eleitoral é diferente em relação aos grandes centros urbanos. A proposta foi rejeitada por 280 votos contra 186 e sete abstenções.

"Via Dutra"

Em seguida, foi votada emenda de fusão retirando os dois turnos para eleições de prefeitos. A emenda chegou a ser defendida pelo líder do PDT, deputado Brandão Monteiro (RJ), alegando que os dois turnos prejudicam os pequenos partidos. Mas foi rejeitada pelo plenário por 217 votos contra 274 e oito abstenções.

Os constituintes rejeitaram também emenda dos deputados Saulo Queiros (PFL-MS) e José Geraldo (PMDB-MG) estabelecendo que só os municípios com mais de três milhões de eleitores poderiam realizar eleições para prefeitos em dois turnos. A proposta foi classificada de "emenda Via Dutra" pelo deputado José Serra (PMDB-SP), porque, por ela só as cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo poderiam realizar o pleito em dois turnos. A proposta acabou rejeitada por 377 votos contra 95 e 17 abstenções.

O plenário ainda chegou a apreciar emenda do deputado Nion Albernaz (PMDB-GO), propondo que os prefeitos só passariam pelo segundo turno se não obtivessem um terço dos votos do eleitorado no primeiro turno. A emenda foi rejeitada por 311 votos contra 145 e 21 abstenções.

Acordo rompido faz votação ter atraso

A falta de acordo em torno de uma emenda sobre a eleição dos prefeitos atrasou as votações da Constituinte ontem e fez com que o presidente da Assembleia, deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), prorrogasse a sessão até às 22h00, alegando que o plenário tem que votar 20 destaques por dia.

O senador Mário Covas (PMDB-SP), vice-líder do seu partido na Constituinte, fez um apelo aos parlamentares para que "tenham uma conduta que possam honrar no plenário".

O senador fez uma exposição das conversações durante a manhã e a tarde. Ficou definido que o mandato dos prefeitos seriam de 4 anos, a eleição se daria até 45 dias antes do término do mandato do antecessor e a posse em 1º de janeiro. A única divergência era em relação aos dois turnos, mais aí o PMDB aceitava votar em qualquer emenda que fixasse o segundo turno para os municípios com mais de 200 mil eleitores, como estava no texto do Centrão. O PFL rompeu o acordo.



A cúpula peemedebista buscou o consenso sobre os dois turnos

A NOVA CARTA

Íntegra do que foi aprovado ontem, até a autonomia do Distrito Federal:

Título III — Da Organização do Estado

Capítulo IV — Dos Municípios

Art. 33 — O prefeito e o vice-prefeito serão eleitos até noventa dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomarão posse no dia trinta e um de janeiro do ano subsequente, aplicadas as regras do artigo 89, no caso de municípios de mais de duzentos mil eleitores.

Art. 34 — O prefeito será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça.

Art. 35 — A remuneração do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores será fixada pela Câmara Municipal, para cada legislatura, dentro dos limites estabelecidos na Constituição estadual, e estará sujeita a impostos gerais, inclusive os de Renda e extraordinários.

Art. 36 — Compete aos municípios:

I — legislar sobre assuntos de interesse local;

II — suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III — decretar e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV — criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V — organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

VI — manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII — promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

IX — promover a proteção do

patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 37 — A fiscalização financeira e orçamentária do município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.

Parágrafo 1º — O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do estado ou do Conselho ou Tribunal de Contas dos municípios, onde houver.

Parágrafo 2º — O parecer prévio sobre as contas que o prefeito deve prestar anualmente, emitido pelo órgão competente, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo 3º — As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação. Qualquer cidadão poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Parágrafo 4º — É vedada a criação de tribunais, conselhos ou órgãos de Contas municipais.

Capítulo V — Do Distrito Federal e dos Territórios

Seção I — Do Distrito Federal

Art. 38 — O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos desta Constituição, será administrado por governador e disporá de Câmara Legislativa.

Parágrafo 1º — A eleição do governador, observada a regra do artigo 91, e dos deputados distritais incidirá com a dos governadores e deputados estaduais, para mandato de igual duração.

Parágrafo 2º — Aos deputados distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no artigo 29.

Parágrafo 3º — O Distrito Federal, vedada a sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica aprovada por dois terços da Câmara Legislativa.

Parágrafo 4º — Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

Parágrafo 5º — Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e municípios.

Prefeito também pagará IR

O plenário da Constituinte aprovou hoje, por 445 votos contra 13 e seis abstenções, a emenda do deputado Antônio Brito (PMDB-RS) que sujeita a remuneração dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores ao pagamento de impostos gerais, de renda e extraordinários. O destaque foi adicionado ao texto do Centrão que destina à Câmara Municipal a fixação destes salários a cada legislatura.

A votação de ontem não alterou o texto aprovado na Comissão de Sistematização no que diz respeito à

competência dos municípios, que serão responsáveis pela decretação e arrecadação de impostos de sua competência, como também a obrigatoriedade de prestar contas em prazos a serem fixados pela legislação ordinária.

Os serviços públicos de interesse local serão prestados diretamente ou em regime de concessão ou permissão. O município procederá ao ordenamento territorial, ao planejamento e controle do uso do solo.

Pequenos são favoráveis à nova fórmula

A quase totalidade dos pequenos partidos está a favor da eleição em dois turnos, não só para governador, como já foi aprovada pela Constituinte, mas em todos os níveis. A exceção fica por conta do PTB: o líder Gastone Righi negou que a eleição em dois turnos para governador beneficiasse os pequenos partidos e chegou a acusar o PCB de «fisiologismo», «pois sabe que não vai chegar ao poder tão cedo e está preocupado apenas em fazer alianças».

O líder do PCB, Roberto Freire (PE), preferiu ignorar a acusação de Gastone Righi. «Não me preocupo com isso» — disse —, «pois fisiologismo é coisa própria do PTB». Quanto ao interesse por alianças, Roberto Freire observou que não é preciso haver eleição em dois turnos para que essas composições entre partidos ocorram, conforme já tem demonstrado inclusive a experiência.

O argumento mais utilizado pelos pequenos partidos em defesa da eleição em dois turnos é no sentido de que ela propicia às pequenas siglas a participação em igualdade de condições, pelo menos na primeira etapa da disputa. O líder do PDS no Senado, Jarbas Passarinho, diz que prefere não encarar a questão sob o prisma de se ter ou não uma medida que beneficie os pequenos partidos. «Eu sou a favor porque é muito mais legítimo governar com maioria absoluta», argumenta. Ele faz restrições, porém, aos dois turnos para eleições municipais, argumentando que é preciso levar em conta o tamanho do município para implantá-la.

O líder do PFL, deputado José Lourenço (BA), contesta a questão da legitimidade. «Nunca se questionou legitimidade dos eleitos em um turno até hoje, a não ser a UDN, contra a eleição de Juscelino Kubitschek, que acabou sendo o presidente mais amado, admirado e respeitado da história do Brasil», argumenta Lourenço, para quem os dois turnos contribuem apenas para encarecer as eleições e imobilizar o País por mais tempo.

Divergência

Para Gastone Righi, apenas os que consideram que «beneficiar é corromper» podem encarar o pleito em dois turnos como algo benéfico para as pequenas siglas. «Chegando-se aos dois primeiros colocados, todos vão tentar comprar os votos dos demais partidos», diz ele, numa argumentação que não encontra respaldo em nenhuma das outras pequenas siglas. O líder do PC do B, Haroldo Lima (BA), observa que o eleitor do pequeno partido tem chance de votar em seu próprio candidato no primeiro turno. Não o elegendo, tem a oportunidade de votar em segundo turno, em quem seu candidato vier a apoiar. O PT também apóia integralmente esse tipo de pleito em todos os níveis, defendido insistentemente quando o partido disputou a prefeitura de São Paulo com o candidato Eduardo Matarazzo Suplicy.

Passarinho conclui que há autonomia

Quem pode reduzir 75 dias de mandato poderá reduzir um, dois anos ou até mais tempo. A conclusão é do presidente do PDS, senador Jarbas Passarinho, após a decisão de terça-feira da Assembleia Nacional Constituinte, estabelecendo que os futuros governadores serão eleitos 45 dias antes do término do mandato de seus antecessores e tomarão posse no dia 1º de janeiro — e não mais a 15 de março.

O senador paraense registrou a euforia dos que defendem a redução do mandato de Sarney, de seis para quatro anos, observando: «Com o voto, consolidamos a autonomia da Assembleia Constituinte».

Na terça-feira, o plenário aprovou emendas dos constituintes Aécio Muniz, Fernando Gomes e Nion Albernaz, com apenas 283 votos — três a mais do mínimo necessário — estabelecendo novos períodos de eleição e posse dos futuros governadores. O Centrão pretendia eleição do governador 90 dias antes do término do mandato do antecessor e posse a 31 de janeiro.